SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR DE SERVIÇOS

FAQ ANTEPROJETO DE LEI DA REFORMA DA LEGISLAÇÃO LABORAL

11 DE DEZEMBRO É DIA DE GREVE GERAL!

Informações importantes sobre o exercício do direito de greve no dia 11 de dezembro!

Quem pode fazer greve?

Todos os trabalhadores: O direito é de todos os trabalhadores com contrato de trabalho, independentemente do setor de atividade.

Excetuam-se: Os trabalhadores que ficarem escalados para a prestação de serviços mínimos devidamente decretados.

Atempadamente o SITESE comunicará os setores e empresas que poderão ficar sujeitos a serviços mínimos!

Quais são as consequências da greve?

1- **Suspensão do contrato:** O contrato de trabalho é suspenso, o que significa que o trabalhador não tem direito à retribuição desse dia.
2- **Antiguidade:** O período de suspensão do contrato por greve é contabilizado para efeitos de antiguidade.

Quais as garantias na adesão à greve?

1- **Não obstrução:** Os empregadores não podem impedir os trabalhadores de aderir à greve, nem podem substituir trabalhadores grevistas.
2- **Não discriminação:** Não se pode prejudicar ou afetar contratualmente os trabalhadores que aderem à greve, por qualquer via.
3- **Proibição de faltas injustificadas:** As ausências em dias de greve não podem ser consideradas faltas injustificadas, para todos os efeitos legais

Em caso de dúvida não hesite em contactar-nos!

A adesão à greve é fundamental, pela proteção das pessoas e da sua vida!

Lisboa, 21 de novembro de 2025

LISBOA: Av. Marquês de Tomar, 44, 5º, 1069-190 Lisboa | **217 816 040** | secretariageral@sitese.pt
PORTO - Rua Barão de S. Cosme, 166, 4º Drt, 4000-501 Porto | **222000988** | deleg_porto@sitese.pt
PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31, 7300-155 Portalegre | **245 202 651** | deleg_portalegre@sitese.pt
FARO - Av. da República, 166, 2º. Esqº, 8000-080 Faro | **289 828 389** | deleg_faro@sitese.pt

SITESE
A força do colétivo